

## PREÂMBULO

### **A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

O Município de Mário Campos/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal nº1.360/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº12.846/2013, nº13.709/2018 e demais legislações aplicáveis e, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

| ÓRGÃO INTERESSADO                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,<br>SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO<br>SOCIAL      |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:                   | 09H:00M DO DIA 20/02/2026                                                                  |
| DATA E HORA LIMITE PARA<br>IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: | 23H:59M DO DIA 27/02/2026                                                                  |
| DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:                       | 09H:00M DO DIA 04/03/2026                                                                  |
| DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO<br>PÚBLICA:    | 09H:01M DO DIA 04/03/2026                                                                  |
| LOCAL:                                                 | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| MODO DE DISPUTA                                        | ABERTO                                                                                     |

## 1. DO OBJETO.

**1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO NO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E APOIO, ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE PESSOAL**, nas qualidades, quantidades e condições descritas e especificadas no Anexo I, Termo de Referência deste instrumento convocatório.

## 1.2. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

**1.2.1. Com base no Artigo 24, da Lei 14.133/21, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, portanto, o orçamento estimado para a aquisição será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de negociação.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

**2.2.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LEGALMENTE AUTORIZADOS A ATUAREM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE ATENDAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E QUE APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO LOCAL, DIA E HORÁRIO INFORMADO NO PREÂMBULO DESTA LICITAÇÃO.**

**4.2.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º desta Lei, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou Equiparada.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Mário Campos;
- b) declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Mário Campos;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- g) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- j) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- k) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**4.3.1.** A observância das vedações do subitem 4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**4.3.2.** O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** No **MOMENTO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, assinalar as Declarações exigidas (**DECLARAÇÕES PADRÕES**);

**5.3.** Juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o licitante encaminhará a **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo Anexo III, bem como **DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL ANEXO IV**, sendo obrigatório a **demonstração dos cálculos**.

**5.3.1.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO FALSA ESTARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

**5.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de **regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**6.1.1. Marca, Valor unitário e total do item**, em moeda corrente nacional;

**6.1.2. No Início da fase competitiva é vedada a identificação do licitante;**

**6.1.3. PARA ITENS CUJO FORNECEDOR SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO DEVERÁ SER INDICADO MARCA DO ITEM SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME DISPOSTO NO § 5º - ART. 30 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019;**

**6.1.4. PARA OS CASOS EM QUE A MARCA(S) OFERTADA(S), QUE SE ENQUADREM NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÁ SER INFORMADO – ‘MARCA PRÓPRIA’, A IDENTIFICAÇÃO CORRETA DA MARCA SE DARÁ APÓS A FASE FINAL DE LANCES, ATRAVÉS DA PROPOSTA READEQUADA**

**6.1.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, **levado a efeito na fase de aceitação.**

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,05**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **(20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3(três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.2.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24(vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.2.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.2.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.2.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.2.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.2.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.2.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.2.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares (**DILIGÊNCIAS**), necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.1.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.1.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

**10.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

**10.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº.8.036/90);

**10.2.3.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; **JUSTIÇA DO TRABALHO.** (LEI Nº. 12.440 de 08 de julho de 2011).

**10.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.3.1.** Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA**, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no aviso;

**10.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;**

**10.3.3.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), **deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos** (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**10.3.4.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**10.3.5.** Em substituição ao Balanço Patrimonial, as empresas poderão apresentar documento que demonstre a boa situação financeira atualizada do licitante, conforme os índices econômicos previstos neste processo Anexo IV, assinado por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

**10.3.6.** Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a **comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da**

**proposta apresentada.** Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

**LG - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**SG - Ativo Total**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**LC - Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**10.3.7 AS MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NÃO ESTÃO ISENTAS DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ACIMA, DEVENDO APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **TAMBÉM DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS EXIGÍVEIS POR LEI**, OU DECLARAÇÃO, CONFORME ANEXO IV, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS INDICADOS ACIMA E EXIGIDOS PARA TODOS OS CONCORRENTES.**

**10.3.7.1 AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER ANEXADAS PELA LICITANTE À DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL OU DECLARAÇÃO).**

**10.3.7.2 O NÃO ENVIO DO ANEXO IV JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

#### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

**10.4.2 Licença de Funcionamento**, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.

#### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.5.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.7.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.7.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.8.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.8.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.9.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.9.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.10.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.12.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **3(três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.2.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.4.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços

registrados;

**16.2. PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.**

**16.2.1. A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**18.1.** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

**18.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

**h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.** O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**18.4.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**18.5.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**18.6.** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8.** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**18.9.** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**18.10.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.mariocampos.mg.gov.br](http://www.mariocampos.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL;

**ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Mário Campos, 11 de fevereiro de 2026.

**HELENA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES**

**PREGOEIRA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b>                                                                                                                      |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE.</b> |

**1. OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

O presente Termo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E APOIO, ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE PESSOAL.**

**1.1. DOS QUANTITATIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE  | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| 1.   | <b>ABRIDOR DE LATAS</b> - ABRIDOR DE LATAS OU GARRAFAS, ABRIDOR DE RECIPIENTES; PARA LATASE GARRAFAS; AÇO INOX; GRANDE, 2 FUNÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.DIMENSÕES: MEDINDO (COMP.14,5X LARG.4,5) CM, COM ESPESSURA DE 2MM.                                                                                                                                                                                             | UNIDADES | 25    |
| 2.   | <b>AMOLADOR DE FACAS DECORTE LISO.</b> POSSUI CABO COM FORMATO ANATÔMICO E COMACABAMENTO EMBORRACHADO (NO CABO E NA PARTE INFERIOR DOAMOLADOR) TORNANDO UM PRODUTO MAIS SEGURO NA HORA DE SEUUSO. COMPOSTO POR TRÊS OPCÕES DE AFIÇÃO; CADA ORIFÍCIO (VEMNUMERADO) POSSUI 2 LÂMINAS AFIADORES LATERAIS, FORMAM UMSULCO EM VQUE TORNA O PROCESSO MAIS RÁPIDO.                                                                             | UNIDADES | 23    |
| 3.   | <b>ASSADEIRA EM ALUMÍNIO</b> POLIDO, TIPO HOTEL, TAMANHO GRANDE ( <b>Nº04</b> ), ESPESSURA 2,5MM,COMPR. 41CM, LARGURA 29CM, ALT. 5CM FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO;DESIGN RETANGULAR;COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADES | 23    |
| 4.   | <b>ASSADEIRA EM ALUMÍNIO</b> POLIDO, TIPO HOTEL, TAMANHO GRANDE ( <b>Nº06</b> ), ESPESSURA 2,5MM,COMPR. 50CM, LARGURA 35CM, ALT. 7CM FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO;DESIGN RETANGULAR;COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO  | UNIDADES | 23    |
| 5.   | <b>ASSADEIRA EM ALUMÍNIO</b> POLIDO, TIPO HOTEL, TAMANHO GRANDE ( <b>Nº07</b> ), ESPESSURA 2,5MM,COMPR. 60CM, LARGURA 40CM, ALT. 8CM FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO;DESIGN RETANGULAR;COM ALÇAS RESISTENTES NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNOS A GÁS E ELÉTRICO.OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE             | UNIDADES | 23    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |    |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |    |
| 6.  | <b>BABADOR</b> FABRICADO COM TECIDO ATOALHADO ESPONJOSO TAMANHO ÚNICO E CORES VARIADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADES | 60 |
| 7.  | <b>BACIPLÁSTICA - 10L.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO:REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 10 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADES | 29 |
| 8.  | <b>BACIPLÁSTICA - 4L.</b> Especificação: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE; FORMATO:REDONDA; COR: DIVERSAS; CAPACIDADE: 4 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADES | 29 |
| 9.  | <b>BACIA PLÁSTICA 8 LITROS</b> - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA , CAPACIDADE 8 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADES | 29 |
| 10. | <b>BACIA PLÁSTICA</b> /RESINA REDONDA PARA USO COM ALIMENTOS, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. <b>PARA 30 LITROS</b> , ALT.200 MM, DIÂM. 420 MM, COM ESPESSURA 1,3. EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. 06 MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADES | 40 |
| 11. | <b>BACIA PLÁSTICA</b> / RESINA REDONDA PARA USO COM ALIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE APROX. <b>PARA 20 LITROS</b> , ALT.150 MM, DIÂM. 380 MM, COM ESPESSURA 1,2. EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. 06 MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADES | 30 |
| 12. | <b>BANDEJAS EM INOX GRANDE COM 50 CM DE COMP.R 30 CM DE LARGURA.</b> FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX,12 MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                     | UNIDADES | 36 |
| 13. | <b>BANDEJAS EM INOX MEDIA COM 40 CM DE COMP.R 30 CM DE LARGURA.</b> FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. DESIGN RETANGULAR E ACABAMENTO LISO. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX,12 MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                      | UNIDADES | 24 |
| 14. | <b>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO</b> , LINHA HOTEL, GRANDE, COM CAPACIDADE PARA <b>17 LITROS</b> , <b>36 CM</b> DE DIAMETRO E 17 CM DE ALTURA.CARACTERISTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL;COM TAMPA E 02 ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO;ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS                                                                                                                      | UNIDADES | 32 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |    |
| 15. | <b>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO</b> , LINHA HOTEL, MEDIA, COM CAPACIDADE PARA <b>12 à 20 LITROS</b> , nº 32. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E 02 ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                             | UNIDADES | 18 |
| 16. | <b>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO</b> , LINHA HOTEL, PEQUENA, COM CAPACIDADE PARA <b>8,0 LITROS</b> , 28 CM DE DIÂMETRO E 13 CM DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E 02 ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADES | 20 |
| 17. | <b>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO</b> COM DUAS ALÇAS E TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA <b>30 LITROS</b> , DIÂMETRO 45 CM, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 25 |
| 18. | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> COM TRAVAS, <b>50 LITROS</b> - A CAIXA POSSUI FECHAMENTO COM TAMPA E TRAVAS. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, SUPER-RESISTENTE. CAPACIDADE: 50 LITROS. DIMENSÕES (AXCXL): 57,5 X 40,4 X 32,5                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES | 46 |
| 19. | <b>CAIXA ORGANIZADORA</b> PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE <b>13 LITROS</b> , COR CRISTAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 47 |
| 20. | <b>CAIXA PLÁSTICA</b> , COMPRIMENTO 31 CM, LARGURA 36 CM, ALTURA 55 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COR PRETA, TIPO VAZADA, <b>CAPACIDADE 52 L.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADES | 47 |
| 21. | <b>CAIXA PLÁSTICA</b> ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE <b>30 LITROS</b> , DIMENSÕES MÍNIMAS 49 X 34 X 28 CM (C X L X A), COR TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADES | 30 |
| 22. | <b>CAIXA TÉRMICA</b> MATERIAL: POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE: 35, CAPACIDADE: 45L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇADUPLA/DRENO CAIXA TÉRMICA <b>45 LITROS</b> , ISOLAMENTO EM PU, COM ALÇAS LATERAIS, TAMPA DE ABERTURA ARTICULÁVEL COM 2 DOBRADIÇAS E DRENO FÁCIL, PARA CONSERVAR MATERIAL EM TEMPERATURAS ENTRE -50°C A +120°C                                                                                                | UNIDADES | 45 |
| 23. | <b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO</b> GRANDE, COM CAPACIDADE PARA <b>30 LITROS</b> ; 38 CM DE DIÂMETRO, 31 CM DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS                                                                                     | UNIDADES | 17 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
|     | A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |       |
| 24. | <b>CALDEIRÃO DE ALUMINIO</b> MEDIO, COM CAPACIDADE PARA <b>20 LITROS</b> ; 34 CM DE DIAMETRO, 23 CM DE ALTURA ESPESSURA MÍNIMA 3MM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADES | 20    |
| 25. | <b>CANECÃO DE ALUMINIO</b> GRANDE, COM CAPACIDADE PARA <b>4,0 LITROS</b> , FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADES | 30    |
| 26. | <b>CANECÃO DE ALUMINIO</b> GRANDE, COM CAPACIDADE PARA <b>7,5 LITROS</b> , FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL; COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO; ESPESSURA DE 2MM; PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADES | 20    |
| 27. | <b>CANECA PLÁSTICA</b> PARA MERENDA ESCOLAR <b>300 ML.</b> FEITO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. FABRICAÇÃO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC. VIRGEM DE 1º USO, COM ALÇA, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, ATOXICA E SEM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS. ACABAMENTOS FOSCOS OU TEXTURIZADOS. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100º CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. POSSIBILIDADE DE LAVAR EM MÁQUINA LAVA LOUÇAS, DURABILIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. COR A DEFINIR (AZUL ROYAL, AZUL MARINHO OU AMARELO OURO). A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS EXPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS ATUAIS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. | UNIDADES | 1.730 |
| 28. | <b>COBERTOR/MANTA INFANTIL, ESTAMPA UNISEX</b> MEDINDO 110 X 90 CM, ANTIALÉRGICO, 100% MICROFIBRA. GRAMATURA: 220 G/M².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADES | 120   |
| 29. | <b>COLHER DE AÇO</b> INOX ESPECIFICAÇÃO : <b>LINHA INDUSTRIAL</b> PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2 ALTURA/COMPRIMENTO <b>55 CM</b> FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10 COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TOXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADES | 23    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |       |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
|     | ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA MONOBLOCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |       |
| 30. | <b>COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> , DESTINADA AO USO EM REFEIÇÕES, COM ACABAMENTO POLIDO E BORDAS ARREDONDADAS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI304 OU 430, TIPO: MONOBLOCO (SEM EMENDAS ENTRE CABO E BOJO), COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 198 MM $\pm 10\%$ , ESPESSURA: MÍNIMO DE 2,5 MM $\pm 10\%$ , ACABAMENTO: ALTO BRILHO, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS, FORMATO DO BOJO: SIMÉTRICO, BORDAS ARREDONDADAS, RESISTÊNCIA: COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. PRODUTO ATÓXICO, NÃO TRANSFERE ODORE, COR OU SABOR AOS ALIMENTOS. RESISTENTE À CORROSÃO, ACIDEZ E IMPACTOS. ESTÁVEL SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU FALHAS DE ACABAMENTO. | UNIDADES | 1.927 |
| 31. | <b>COLHER DE SERVIR MÉDIA</b> . ESPECIFICAÇÃO: MATERIA AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL E QUE NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MONOBLOCO, TAMANHO APROXIMADAMENTE <b>35 CM</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 27    |
| 32. | <b>COLHER GRANDE</b> PARA MEXER E SERVIR ALIMENTOS, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS, POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. COMPRIMENTO: <b>36CM</b> , ESPESSURA 2,5 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADES | 30    |
| 33. | <b>CONCHA INOX DE LINHA INDUSTRIAL</b> PARA MEXER E SERVIR OS ALIMENTOS TAMANHO 2, ESPECIFICAÇÃO: ALTURA/COMPRIMENTO 49 CM E CAPACIDADE 290 ML FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18/10 COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO, NÃO TÓXICA E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÃO DE USO, NÃO DEVE EMPRESTAR ODORE, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DO MESMO EM UMA ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, OU SEJA, MONOBLOCO.                                                                                                                                                                              | UNIDADES | 28    |
| 34. | <b>CONJUNTO DE XÍCARA</b> PARA CAFÉ COM PÍRES EM VIDRO TRANSPARENTE, QUE PODEM SER LEVADOS AO MICROONDAS, COM CAPACIDADE DE 95ML. MATERIAL DO PÍRES/XÍCARAS: VIDRO TRANSPARENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONJUNTO | 62    |
| 35. | <b>COPOS DE VIDRO</b> COM CAPACIDADE DE 300 ML, COR TRANSPARENTE PARA SERVIR ÁGUA, SUCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E INCOLOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADES | 160   |
| 36. | <b>CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS</b> , FÁCIL DE APLICAR E LIMPAR, PROTEGE O BEBÊ DE ASSADURAS, LIVRE DE CORANTES E CONSERVANTES, HIPOALERGÊNICO, COM VITAMINAS. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E RECOMENDADOS POR PEDIATRAS. PESO MÍNIMO DE 40GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE  | 200   |
| 37. | <b>CUMBUCA TIJELA ESCOLAR</b> COR À DEFINIR CAPACIDADE DE <b>350 ML</b> DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO); - PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS E SEMABAS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO; MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADES | 60    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|     | VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; TEMPERATURA MÁXIMA DE USO EM CURTO PERÍODO: 120°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |
| 38. | <b>DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES:</b> CABO E LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CORTE REGULAR E EXTRATOR PARA RETIRADA DE IMPERFEIÇÕES NATURAIS DOS LEGUMES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 15  |
| 39. | <b>ESCORREDOR DE ARROZ DE AÇO INOXIDÁVEL, 25 CM -</b> , TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, É RESISTENTE, É IDEAL PARA A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ALTURA 25,00 CENTÍMETROS, LARGURA 19,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 20,00 CENTÍMETROS.                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADES | 18  |
| 40. | <b>ESCORREDOR /SUPORTE PARA PRATOS</b> CROMADO, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE <b>ATÉ 20 PRATOS</b> SUPER RESISTENTE. ALTURA DE 25 CM, LARGURA DE 22,50 CM, PROFUNDIDADE 33,00CM.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES | 15  |
| 41. | <b>ESCORREDOR TAMANHO GRANDE</b> , COM CAPACIDADE APROX. <b>PARA 21 LITROS</b> (Nº45) EM ALUMÍNIO POLIDO; TIPO TACHO; COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO; FURADO COM FURO GROSSO; ESPESSURA DE 2MM (TOLERÂNCIA ENTRE 5 E 10%). DIÂMETRO 45 CM, ALTURA 19 CM OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO                                        | UNIDADES | 15  |
| 42. | <b>ESCOVA PARA LAVAR COPO</b> , GARRAFA E MAMADEIRA CABO LONGO, CERDAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS, FÁCIL DE LIMPAR, VERSÁTIL. CORPO EM FIO DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; CERDAS E CABO EM POLIPROPILENO; ESPUMA FABRICADA EM POLIURETANO.                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE  | 18  |
| 43. | <b>ESCUMADEIRA EM INOX</b> PARA SERVIR ALIMENTOS, TAMANHO 01 <b>DE 36 CM</b> , ESPESSURA 2,5MM, COM DIÂMETRO 10 CM. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES | 23  |
| 44. | <b>ESCUMADEIRA EM INOX</b> PARA SERVIR ALIMENTOS, TAMANHO 02 <b>DE 50 CM</b> , ESPESSURA 2,5MM, COM DIÂMETRO 10 CM. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADES | 15  |
| 45. | <b>ESPELHO</b> RETANGULAR<br>CARACTERÍSTICAS: MOLDURA EM MADEIRA LAQUEADA BRANCO LISA, <b>MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA 40X90</b> , FUNDO EM EUCATEX, LARGURA DA BORDA 70MM, ESPESSURA DA BORDA 15MM, TAMANHO TOTAL DO ESPELHO.                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADES | 14  |
| 46. | <b>ESTRADO PLÁSTICO, ALTO 50X50X15CM</b> PISO ESTRADO PLÁSTICO ALTO. POSSUI ENCAIXE PARA JUNÇÃO DAS PEÇAS. SOLUÇÃO IDEAL PARA ARMAZENAMENTO. ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 15CM LARGURA: 50CM COMPRIMENTO: 60CM PESO SUPORTADO: 200KG CARACTERÍSTICA ESPECIAL 4 UNIDADES FORMAM UM PALETE PADRÃO PBR (100X120X15CM). POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE. UTILIZANDO O PRODUTO COMO PALETE (4 UNIDADES ENCAIXADAS), A CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA É DE 1.500KG E DINÂMICA DE 800KG. | UNIDADES | 60  |
| 47. | <b>FACA EM INOX PARA REFEIÇÕES ADULTO</b> , COMPR. 213 MM,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADES | 327 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | ESPESSURA 3 MM. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. FACA DE MESA COM PONTA ARREDONDADA SEM EMENDAS. OS UTENSÍLIOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, COM GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                        |          |    |
| 48. | <b>FACA GRANDE PARA CORTE DE PAO</b> , COM LAMINA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO POLIPROPILENO: FACA GRANDE PARA CORTE DE PAO, COM LAMINA SERRILHADA, EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO POLIPROPILENO GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA.                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADES | 26 |
| 49. | <b>FACAS EM INOX PARA CORTES DE CARNES</b> , COM FIO LISO; 6" LAMINA (POLEGADAS) X 3,0MM DE ESPESSURA, 27,5 CM DE COMPRIMENTO. LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION) - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDA EM MONITORAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS E PRÁTICAS DE HIGIENE EM EMPRESAS DE ALIMENTOS. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA.            | UNIDADES | 23 |
| 50. | <b>FACAS EM INOX PARA CORTES DE LEGUMES</b> , COM FIO LISO, 3" LAMINA (POLEGADAS) X 2,5 MM DE ESPESSURA, 18 CM DE COMPRIMENTO. LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION) - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDA EM MONITORAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS E PRÁTICAS DE HIGIENE EM EMPRESAS DE ALIMENTOS. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA.            | UNIDADES | 23 |
| 51. | <b>FACAS EM INOX PARA CORTES DE LEGUMES</b> , COM FIO LISO, 4" LAMINA (POLEGADAS) X 2,5 MM DE ESPESSURA, 21 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. CERTIFICADA PELO NSF (NATIONAL SANITATION FOUNDATION) - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONALMENTE RECONHECIDA EM MONITORAÇÃO DE SEGURANÇA DE ALIMENTOS E PRÁTICAS DE HIGIENE EM EMPRESAS DE ALIMENTOS. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTRGA. | UNIDADES | 23 |
| 52. | <b>FORMA DE BOLO ALUMÍNIO</b> , TAMANHO: 24 DETALHES TÉCNICOS: CORALUMÍNIO TIPO DE MATERIAL ALUMÍNIO DIMENSÕES DO PRODUTO 25,1 X 25,1 X 8 CM; 220 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADES | 24 |
| 53. | <b>FORMA DE BOLO, ALUMÍNIO</b> , DETALHES TÉCNICOS: COR PRATA-PEÇAS PARA MONTAGEM-FORMA DE BOLO TIPO DE MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES DO PRODUTO 0,39 X 23,5 X 4,5;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 24 |
| 54. | <b>FORMA DE GELO</b> : MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, BPA FREE, RESISTENTE, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,7X11,2X3,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). PESO APROXIMADO: 0,047 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADES | 24 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
| 55. | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO G PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 32 A 34 UNIDADES OFERECE 12H DE PROTEÇÃO</b> , COM BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, COM FECHOS AJUSTÁVEIS, LATERAL ABRE E FECHA, COM ORELHAS MACIAS E ELÁSTICAS QUE ABRAÇAM O BEBÊ E CINTURA ELÁSTICA PARA UM AJUSTE PERFEITO, COM INDICADOR DE UMIDADE INDICANDO QUANDO TROCAR A FRALDA, SUAVE POR DENTRO E POR FORA, MATERIAIS SUPER-RESPIRÁVEIS, EXCLUSIVAS BOLINHAS SUAVES COMO ALGODÃO QUE ABSORVEM O COCÔ LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS. NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO DA FRALDA: G, COMPORTA ATÉ 13 KG, USO DIURNO E NOTURNO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A (PERSONAL, TURAMA DA MÔNICA, HUGIES). <b>APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO</b> | PACOTE   | 620 |
| 56. | <b>FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA TAMANHO XG PACOTE CONTENDO 20 A 24 UNIDADES OFERECE 12H DE PROTEÇÃO</b> , COM BARREIRAS ANTI VAZAMENTO, COM FECHOS AJUSTÁVEIS, LATERAL ABRE E FECHA, COM ORELHAS MACIAS E ELÁSTICAS QUE ABRAÇAM O BEBÊ E CINTURA ELÁSTICA PARA UM AJUSTE PERFEITO, COM INDICADOR DE UMIDADE INDICANDO QUANDO TROCAR A FRALDA, SUAVE POR DENTRO E POR FORA, MATERIAIS SUPER-RESPIRÁVEIS, EXCLUSIVAS BOLINHAS SUAVES COMO ALGODÃO QUE ABSORVEM O COCÔ LÍQUIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS. NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. TAMANHO DA FRALDA: XG, COMPORTA ATÉ 15 KG, USO DIURNO E NOTURNO. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCA (HUGGIES, PERSONAL, TURAM DA MÔNICA). <b>APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO</b>      | PACOTE   | 620 |
| 57. | <b>FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMÍNIO ANTIADERENTE 20 A 25CM.</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE EM TEFLON DIÂMETRO: 20 A 25 CM ALTURA: 8,30 CM CAPACIDADE: 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 23  |
| 58. | <b>FRIGIDEIRA PROFISSIONAL ALUMÍNIO ANTIADERENTE 30CM.</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO E REVESTIMENTO ANTIADERENTE EM TEFLON DIÂMETRO: 30 CM -ALTURA: 6 CM-CAPACIDADE: 3,5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADES | 23  |
| 59. | <b>HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO.</b> ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CORPO PLÁSTICO E PONTAS DE ALGODÃO;EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA    | 155 |
| 60. | <b>JOGO DE CAMA</b> , TIPO: PARA BERÇO,INFANTIL, 02 PEÇAS, COM ELÁSTICO, MATERIAL: 100% ALGODAO, MALHAFIO PENTEADO 30/1. - JOGO DE CAMA, TIPO: PARA BERÇO, INFANTIL, 02PEÇAS, COM ELÁSTICO, MATERIAL: 100% ALGODAO, MALHA FIO PENTEADO 30/1.; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO DE CAMA INFANTIL, 02PEÇAS, TIPO: PARA BERÇO, COM ELASTICO, MATERIAL: TECIDO 100%ALGODAO, MALHA FIO PENTEADO 30/1, COMPOSTO: 1 LENCOL DE 1,30 CM X0,60 CM (MINIMAS) COM ELASTICO, 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KIT      | 150 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |       |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
|     | FRONHA DE 0,35 CM X 0,45 CM, TIPO:ENVELOPE, ACABAMENTO: BAINHA COM COBERTURA DE DUAS AGULHAS.EMBALAGEM: QUE MANTENHA A PROTECAO DO PRODUTO CONTENDOTODOS DADOS DE IDENTIFICACAO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |       |
| 61. | <b>KIT DE HIGIENE SAÚDE BUCAL INFANTILPERSONALIZADO</b> - O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE ITENS: 01 SACOLA DE PVC CRISTALMALEÁVEL, FRENTE TRANSPARENTE E VERSO BRANCO LEITOSO, COM BOTÃO DE PRESSÃO OUFECHAMENTO EM ZIP ZAP, MEDINDO MÍNIMO DE 10 X 20 CM, PERSONALIZADA COM AS CORES ELOGO DA INSTITUIÇÃO, CONFORME ARTE ENVIADA. 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, EM CORES SORTIDAS, COM SELO DA ABO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM, EMBALADASINDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO LACRADO. 01 CREME DENTAL COM FLÚOR, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE1100 PPM DE FLÚOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 GRAMAS, CONTROLE DE QUALIDADE DAABO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE EREGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE FECHADO EM ESTOJO PLÁSTICO, ROLO COM MÍNIMO DE25 METROS.                                                                                                      | UNIDADE  | 7.210 |
| 62. | <b>PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS:</b> DIMENSÕES: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM FECHAMENTO EXTERNO, ASAS PERMITINDO A ABERTURA E FECHAMENTO, ASSIM COMO O MANUSEIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA QUE DEVERÁ ATUAR CASO HAJA ENTUPIAMENTO NO PINO DE SAÍDA DE VAPOR; JANELA DE SEGURANÇA QUE FUNCIONARÁ CASO A PRESSÃO INTERNA DA PANELA SE ELEVE ACIMA DO NORMAL(NO CASO DE OBSTRUÇÃO SIMULTÂNEA DO PINO DE SAÍDA DE VAPOR E DA VÁLVULA REPETITIVA, A BORRACHA DE VEDAÇÃO SAÍRA PARCIALMENTE PELA JANELA NA LATERAL DA TAMPA, ALIVIANDO A PRESSÃO INTERNA) TRAVAS DE SEGURANÇA (SISTEMA DE ENCAIXE ENTRE AS ABAS DO CORPO E A TAMPA QUE IMPENDEM A ABERTURA DA TAMPA ENQUANTO HOVER PRESSÃO INTERNA; MOLA DE SEGURANÇA (QUE IMPEÇA QUE A PANELA ADQUIRA PRESSÃO ANTES DE ESTAR TOTALMENTE FECHADA COM OS CABOS SOBREPOSTOS) CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA ADSTRITAS ÀS NORMAS DA ABNT,NBR E APROVADA PELO SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. | UNIDADES | 13    |
| 63. | <b>PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS</b> POLIDA DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO, ALÉM DE POSSUIR UM REVESTIMENTO INTERNO QUE FACILITA O PREPARO DE ALIMENTOS, POIS NÃO GRUDA E REDUZ O USO DE ÓLEO. SEU SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTE O PREPARO PERFEITO. ALÉM DA PRESILHA METÁLICA DO CABO, QUE MANTÉM A PANELA FECHADA E SEGURA DURANTE TODO O COZIMENTO. A ASA ERGONÔMICA FACILITA O ENCAIXE DOS DEDOS E DÁ MAIOR SEGURANÇA AO MOVIMENTAR A PANELA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; MATERIAL DO CABO: BAQUELITE - EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA ADSTRITAS ÀS NORMAS DA ABNT,NBR E APROVADA PELO SELO DO                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADES | 10    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|
|     | <p>INMETRO.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>ALTURA: 26,5 CM</p> <p>LARGURA: 28 CM</p> <p>DIÂMETRO: 24,7 CM</p> <p>COMPRIMENTO: 45,5 CM</p> <p>CAPACIDADE: 10 LITROS</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |    |
| 64. | <p><b>PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS</b> POLIDA DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO, ALÉM DE POSSUIR UM REVESTIMENTO INTERNO QUE FACILITA O PREPARO DE ALIMENTOS, POIS NÃO GRUDA E REDUZ O USO DE ÓLEO. SEU SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTE O PREPARO PERFEITO. ALÉM DA PRESILHA METÁLICA DO CABO, QUE MANTÉM A PANELA FECHADA E SEGURA DURANTE TODO O COZIMENTO. A ASA ERGONÔMICA FACILITA O ENCAIXE DOS DEDOS E DÁ MAIOR SEGURANÇA AO MOVIMENTAR A PANELA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; MATERIAL DO CABO: BAQUELITE - EQUIPADA COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA ADSTRITAS ÀS NORMAS DA ABNT,NBR E APROVADA PELO SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p>                                                                                                                                   | UNIDADES | 13 |
| 65. | <p><b>PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS</b> - POLIDA DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO. POSSUI SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO, ALÉM DE POSSUIR UM REVESTIMENTO INTERNO QUE FACILITA O PREPARO DE ALIMENTOS, POIS NÃO GRUDA E REDUZ O USO DE ÓLEO. SEU SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTE O PREPARO PERFEITO. ALÉM DA PRESILHA METÁLICA DO CABO, QUE MANTÉM A PANELA FECHADA E SEGURA DURANTE TODO O COZIMENTO. A ASA ERGONÔMICA FACILITA O ENCAIXE DOS DEDOS E DÁ MAIOR SEGURANÇA AO MOVIMENTAR A PANELA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REVESTIMENTO INTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; REVESTIMENTO EXTERNO: ALUMÍNIO POLIDO; MATERIAL DO CABO: BAQUELITE; ESPESSURA (MM): 2,2 MM; DIÂMETRO DA PANELA 20 CM; LITRAGEM POR PANELA (L): 7L; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 24CM; ALTURA: 24CM; PROFUNDIDADE: 40CM; PESO: 1,85 K. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA ADSTRITAS ÀS NORMAS DA ABNT, NBR E APROVADA PELO SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p> | UNIDADES | 13 |
| 66. | <p><b>PEGADOR EM INOX PARA SERVIR ALIMENTOS, TAMANHO 01 DE 21 CM,</b> ESPESSURA 2,5MM. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX</p> <p>GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADES | 32 |
| 67. | <p><b>PENEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL</b> COM CABO (21CM DE DIAMETRO): TELA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO E ARO EM AÇO INOX. TELA EM FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.</p> <p>DESCRIÇÃO DA PENEIRA: <b>LARGURA: 35 CM</b>, PROFUNDIDADE: 1 CM.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 15 |
| 68. | <p><b>PENEIRA EM AÇO INOX</b> COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 24CM. TELA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM CABO E ARO EM AÇO INOX. TELA EM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADES | 15 |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|     | FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTE NAS EXTREMIDADES PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. ESPECIFICAÇÕES: COR: PRATA. DIMENSÕES: 24CM DE DIÂMETRO X 45CM DE COMPRIMENTO X 10CM DE ALTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |
| 69. | <b>PORTA MANTIMENTO 3.2 L FECHAMENTO HERMÉTICO,</b> TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA. <b>DETALHES TÉCNICOS</b><br>DIMENSÕES DO PRODUTO: 17,5 X 17,5 X 19,3 CM; 132 G.<br>VOLUME DO PRODUTO: 3,2 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADES | 25  |
| 70. | <b>PORTA MANTIMENTO FECHAMENTO HERMÉTICO DE 5L</b> APROXIMADAMENTE, TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA. CARACTERÍSTICAS: COM TAMPA POSSUI TAMPA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X C) 8.2 X 11.8 X 11.8 CM MATERIAL DO PRODUTO PLÁSTICO TAMPA DE PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 20  |
| 71. | <b>PORTA TALHERES DE PLÁSTICO COM TAMPA, 3 DIVISÓRIAS,</b> NA COR CINZA, VOLUME 1,3L, DIMENSÃO 38X4,5X26,5 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADES | 20  |
| 72. | <b>RELÓGIO,</b> MATERIAL: PLÁSTICO , <b>TIPO: PAREDE</b> , MOSTRADOR:ANALÓGICO , FUNCIONAMENTO: PILHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PILHA INCLUSA , DIÂMETRO: 25 CM, COR: BEGE CATMAT:324259 - RELÓGIO - MATERIAL: PLÁSTICO   TIPO: PAREDE   MOSTRADOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADES | 20  |
| 73. | <b>SABONETE LÍQUIDO</b> PARA RECÉM-NASCIDOS CABELO E CORPO 200 ML FÓRMULA HIPOALERGÊNICA. INGREDIENTES: GLICERINA, DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADA - NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, LIVRE DE CORANTES. <b>APRESENTAR FOLDER/CATÁLOGO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 200 |
| 74. | <b>TÁBUA DE CORTE</b> (CORES VARIADAS) COM PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES, PARA CORTE DE ALIMENTOS; ALT.50 CM, LARG.30 CM, ESPESS:1,5CM. CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. FURO PARA PENDURAR; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL; OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | UNIDADES | 13  |
| 75. | <b>TACHO 21 LITROS</b> POLIDO ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO 50 CM. <b>DESCRIÇÃO:</b> TACHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSO E RESISTENTE 21LITROS SUPER POLIDAS COM TAMPA.ESPECIFICAÇÕES: -DIÂMETRO:50 CAPACIDADE: 21LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO -ALTURA: 17CM ACOMPANHA TAMPA: SIM - MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE -SUPER RESISTENTES EXCELENTE DURABILIDADE NÃO QUEBRA- NÃO ENFERRUJA.                                                                                                                                                                                     | UNIDADES | 13  |
| 76. | TACHO ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO INDUSTRIAL GROSSO HOTEL 55CM 50L. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> MATERIAL: ALUMÍNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADES | 18  |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|
|     | ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 4 A 5MM<br><b>ITENS INCLUSOS:</b><br><b>01 TACHO DE ALUMÍNIO POLIDO 55CM</b><br><b>01 TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |
| 77. | <b>TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDAS PACOTE COM 100 UNIDADES. SEM</b><br>ÁLCOOL ETÍLICO; FÓRMULA SUAVE COM EXTRATO DE CALÊNDULA;<br>TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; TAMANHO DO LENÇO 20CM X<br>15CM.PACOTE COM TAMPA PARA NÃO RESSECAR O PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADES | 400 |
| 78. | <b>TRAVESSA DE VIDRO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 5I LITROS;</b><br>PARA SERVIR ALIMENTOS, COMP. 40,4 CM, LARG. 24,9, ALT.7CM.<br>TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL,<br>REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO<br>CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA<br>LOUÇAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES<br>TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAIS EM<br>VIDRO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. 01 ANO ANOS DE GARANTIA<br>CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA<br>ENTREGA. | UNIDADES | 36  |
| 79. | <b>TRAVESSA DE VIDRO MEDIA, COM CAPACIDADE PARA 2,2 LITROS;</b><br>PARA SERVIR ALIMENTOS, COMP. 34,6 CM, LARG. 20,7, ALT.5,2CM.<br>TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO RECICLÁVEL, RETORNÁVEL,<br>REUTILIZÁVEL; COM ALÇA NAS LATERAIS; PARA USO EM FORNO<br>CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZERS, GELADEIRA E LAVA<br>LOUÇAS. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES<br>TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE MATERIAIS EM<br>VIDRO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. 01 ANO DE GARANTIA<br>CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA<br>ENTREGA.    | UNIDADES | 37  |
| 80. | <b>XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CHÁ, COR INCOLOR, CAPACIDADE 200</b><br>ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADES | 112 |

**1.2.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.370, de 26 de janeiro de 2024.

**1.3.** O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1.** A presente aquisição faz-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de **Educação, Saúde, Administração, Desenvolvimento Social e seus respectivos departamentos**, garantindo o adequado funcionamento das unidades e serviços públicos vinculados.

**2.2.** No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os itens destinam-se às Escolas Municipais e CEMELs, assegurando infraestrutura adequada para ambientes pedagógicos, cozinhas e refeitórios, bem como o preparo e

a distribuição de refeições em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e normas sanitárias. Incluem-se, ainda, itens de higiene, cama e banho essenciais à Educação Infantil, visando à higiene, conforto e bem-estar das crianças.

2.2.1. A aquisição de **itens de higiene, cama, mesa e banho (enxoval)** é igualmente indispensável para as unidades de Educação Infantil (Creches e CEMEIs). Tais itens visam:

- Assegurar a higiene pessoal dos estudantes.
- Garantir o conforto e a dignidade das crianças nos momentos de repouso (sono e descanso).
- Manter o padrão de asseio exigido pelos órgãos de fiscalização sanitária nas áreas de manipulação e contato direto.

2.3. A **Secretaria Municipal de Saúde** será contemplada para a manutenção e padronização dos refeitórios das unidades de Estratégia de Saúde da Família, unidades de atendimento 24 horas e demais serviços, assegurando condições adequadas de higiene, segurança alimentar e funcionalidade.

2.4. A **Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos**, bem como a **Secretaria de Desenvolvimento Social**, necessitam dos itens para apoio logístico, acolhimento e organização de atividades institucionais, reuniões, eventos e atendimentos, garantindo condições adequadas para servir, armazenar e organizar lanches e refeições.

2.5. A contratação centralizada possibilita o atendimento integrado das demandas das Secretarias envolvidas, promovendo a padronização dos materiais, a racionalização dos estoques, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e interesse público.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **pregão eletrônico**, com a aplicação do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de **utensílios de cozinha e apoio, itens de cama, banho e higiene pessoal**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Administração e de seus respectivos departamentos, bem como de todas as unidades e programas a elas vinculados, assegurando padronização dos materiais, economicidade, agilidade nas contratações e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a solução proposta contempla, de forma prioritária, o atendimento às demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e das escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo a nova unidade em fase final de implantação, garantindo o fornecimento de materiais de utensílios **de cozinha e apoio, itens de cama, banho e higiene pessoal**, indispensáveis às rotinas pedagógicas, de alimentação e de acolhimento.

3.3. Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação visa assegurar a adequada manutenção e o reaparelhamento dos refeitórios e áreas de apoio existentes nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), nas unidades de atendimento 24 horas, bem como nas demais unidades e programas vinculados à Pasta, garantindo condições adequadas de higiene, segurança sanitária e funcionalidade.

3.4. No que se refere à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a solução proposta atenderá às demandas dos equipamentos socioassistenciais e demais unidades sob sua gestão, assegurando condições adequadas de acolhimento, higiene, conforto e apoio às atividades desenvolvidas junto aos usuários dos serviços sociais.

3.5. A aquisição também contemplará as necessidades da Secretaria Municipal de Administração demais departamentos, especialmente no que tange à realização de reuniões, eventos institucionais e atividades

administrativas, proporcionando condições adequadas para o armazenamento, preparo e oferta de lanches e refeições, bem como para a organização e o funcionamento dos espaços utilizados.

**3.6.** Dessa forma, a adoção de uma contratação centralizada, por meio do Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ao possibilitar o atendimento integrado das demandas das diversas Secretarias, promover a padronização dos itens, racionalizar estoques, reduzir custos, conferir maior celeridade às aquisições e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

##### **4.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

**4.1.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a aquisição, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

##### **4.2. DA AMOSTRA**

**4.2.1.** Não haverá exigência de amostras, visto que a descrição dos itens que compõem o objeto é dotada de informação suficiente para a compreensão da necessidade da prefeitura.

**4.2.2.** Para fins de análise e comprovação das especificações técnicas e das características do objeto ofertado, o licitante deverá apresentar folder, catálogo ou portfólio dos produtos, sempre que tal exigência estiver expressamente indicada na tabela de itens, diretamente no respectivo item, a fim de subsidiar a verificação da conformidade com o Termo de Referência.

##### **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**4.3.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

##### **4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

**4.4.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente

##### **4.5. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTOS/MANUAIS**

**4.5.1.** Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá entregar o Prospecto Técnico Ilustrativo e/ou Catálogo do(s) bem(ns) contendo a especificação técnica para análise e conferência com as especificações do(s) bem(ns) licitados.

**4.5.2.** Será desclassificada a proposta cujo prospecto, catálogo estejam em desacordo com as especificações técnicas.

#### **5.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.1.** O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **10 (dez)** dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo fornecedor.

**5.1.2.** As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data

do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil

**5.1.3.** O local de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**5.1.3.1. Local De Entrega.**

Almoxarifado da Secretaria de Educação. (31) 3577-2006 ramal 248

**Endereço:** AV: Governador Magalhães Pinto, 2035 Reta do Jacaré Galpão dos fundos - Mario Campos

**Horário para o recebimento: 08:00 às 11:30 E de 13:00 às 16:30**

**Responsável pelo recebimento:** Joel Gonçalves de Melo Matrícula: 3866

Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde (31) 3577-2650 ramal 237

**Endereço:** AV: Governador Magalhães Pinto, 2035 Reta do Jacaré Galpão dos fundos - Mario Campos

**Horário para o recebimento: 08:00 às 11:30 E de 13:00 às 16:30**

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Saúde:** Fabricia Trindade Faccion Pereira Matrícula :6302 ou Géssica Jesus Fonseca Matrícula: 6484

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Administração:** Itamar Silva Ribeiro Matrícula: 5932

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Desenvolvimento Social:** Stefane Ferreira dos Santos Matrícula: 6327

**5.1.4.** Durante o fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Mário Campos, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**5.1.5.** Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

**5.1.5.1.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

**5.1.5.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

**5.1.5.3.** Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

**5.1.6.** É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo responsável designado para o recebimento dos equipamentos com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e constantes na proposta.

**5.1.7.** O detentor somente poderá entregar os equipamentos nos horários e local estabelecidos pelos Órgãos Solicitantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

**5.2. Prazo de Garantia, Validade e Conformidade dos Materiais**

**5.2.1.** Os materiais objeto da presente contratação, compreendendo **utensílios de cozinha e apoio, itens de cama, banho e higiene pessoal**, deverão atender ao disposto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam.

**5.3. Garantia**

**5.3.1.** O prazo de garantia dos materiais será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor, não podendo, em qualquer hipótese, ser **inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de garantia recomendado pelo fabricante**, quando este for superior ao mínimo legal.

**5.3.2.** Para as **painéis de pressão**, em razão de suas características técnicas e do risco inerente à sua utilização, será exigida **garantia mínima de 02 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo do produto, conforme prática de mercado e regulamentação vigente, assegurando a segurança dos usuários e a durabilidade do equipamento.

**5.3.3.** Os **utensílios de cozinha e apoio**, tais como **copos, talheres, pratos, tabuleiros e itens similares**, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, assegurando resistência, durabilidade e adequação ao uso, especialmente em ambientes institucionais de uso coletivo.

**5.3.4.** Para os **itens de higiene pessoal e consumo**, como **fraldas descartáveis, hastes flexíveis de algodão, sabonetes líquidos e lenços umedecidos**, a garantia estará caracterizada pela integridade do produto, segurança de uso e atendimento ao prazo de validade, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso.

#### **5.4. Validade e Condições de Entrega**

**5.4.1** Os itens de higiene pessoal deverão ser entregues com **prazo de validade vigente**, sendo vedado o fornecimento de produtos com validade expirada ou próxima do vencimento. No ato da entrega, os produtos deverão apresentar **prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, salvo disposição diversa devidamente justificada e aceita pela Administração.

**5.4.2.** Todos os materiais deverão ser entregues em **embalagens originais, lacradas, sem sinais de violação, avarias ou danos**, garantindo a integridade e a segurança dos produtos.

#### **5.5. Conformidade Técnica e Sanitária**

**5.5.1.** Quanto à conformidade e segurança dos materiais, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes exigências:

**Certificação do INMETRO**, obrigatória para as **painéis de pressão**, acompanhada do respectivo selo de conformidade, conforme regulamentação vigente;

**Registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando exigido pela legislação aplicável, especialmente para **sabonetes líquidos e lenços umedecidos**;

Declaração do fabricante ou do fornecedor de que os **utensílios destinados ao contato com alimentos** atendem às normas da **ANVISA**, especialmente quanto à atoxicidade, segurança sanitária e adequação ao uso alimentar;

Atendimento às normas sanitárias aplicáveis aos **produtos de uso infantil**, quando destinados aos CEMELs, garantindo que sejam dermatologicamente testados, hipoalergênicos, quando aplicável, e seguros para uso frequente;

Declaração do fabricante ou do fornecedor quanto à conformidade dos produtos com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### **GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inc. XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços - ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo da entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão e o fornecedor(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato ou outro documento hábil que o substituir deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.354, de 08 de janeiro de 2024 e do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.7. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:**

**6.7.1.** Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para o objeto contratado;

**6.7.2.** Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das condições firmadas, etc.;

**6.7.3.** Encaminhar ao gestor das Atas de Registro de Preços, soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento fiel das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do Registro de Preços;

**6.7.4. Compete ainda ao fiscal do contrato designado e/ou a seu substituto:**

**6.7.4.1.** Acesso aos autos da ata e do procedimento licitatório que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

**6.7.4.2.** Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução da ata, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas;

**6.7.4.3.** Solicitar ao Detentor da ARP os documentos exigidos para a correção de falhas na execução do fornecimento, inclusive no cumprimento da legislação aplicável;

**6.7.4.4.** Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

**6.7.4.5.** A atuação do fiscal contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do(a) fornecedor(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.2.** O recebimento definitivo dos equipamentos não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá quaisquer reclamações que a PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia dos produtos

**7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias as contados do adimplemento, pelo **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda**.

**7.2.2.** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, valor unitário e total com no máximo 2 casas decimais.

**7.2.3.** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.4.** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## **7.3. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.3.1.** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking.

**7.3.2.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I e artigo 2º ambos da IN RFB Nº 1234/2012.

**7.3.3.** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234/2012.

## **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inc. XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Será pormenorizado no Edital as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de **bens comuns**, amplamente comercializados no mercado, **não será exigida comprovação de qualificação técnica operacional**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.2.** A capacidade técnica dos licitantes será demonstrada por meio da **comprovação de atendimento às exigências legais, normativas e sanitárias aplicáveis aos produtos**, mediante a apresentação, quando cabível, dos seguintes documentos:

**a) Certificação do INMETRO** para as **painéis de pressão**, acompanhada do respectivo selo de conformidade, conforme regulamentação vigente;

**b) Registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando exigido, especialmente para **sabonetes líquidos e lenços umedecidos**;

**c) Declaração** do fabricante ou do fornecedor de que os **utensílios destinados ao contato com alimentos** atendem às normas da **ANVISA**, quanto à toxicidade, segurança sanitária e adequação ao uso alimentar;

**d) Declaração** de que os **produtos de uso infantil**, quando destinados aos CEMEIs, atendem às normas sanitárias aplicáveis, sendo seguros para uso frequente.

**8.3.3.** A comprovação das exigências acima poderá ser solicitada **no momento da contratação ou do recebimento dos materiais**, conforme previsto no Termo de Referência, sendo facultado à Administração realizar diligências para verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

#### **8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.4.1.** A proposta de preços deverá conter:

**8.4.1.1.** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante atualizados;

**8.4.1.2.** Modalidade e número da licitação;

**8.4.1.3.** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

**8.4.1.3.1.** No caso de a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

**8.4.1.4.** Valor unitário e total dos itens;

**8.4.1.4.1.** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.4.1.4.2.** o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.4.1.5.** Declaração de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inc. XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

.. O custo estimado da aquisição possui caráter sigiloso tendo em vista que, em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

**“Art. 24.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

**9.1.2.** Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que deverá apresentar proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de

honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

**9.1.3.** Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas após o julgamento das propostas

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG.

**10.2.** A formalização do contrato e emissão do empenho fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária no exercício de 2026, cuja dotação específica será indicada no momento oportuno, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

**10.3.** A contratação e está vinculada à previsão orçamentária do exercício de 2026, já contemplada na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

**11.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

**11.1.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

**11.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

**11.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**11.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

**11.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

**11.1.7.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e ou outras alterações que ocorram na Ata de Registro de Preço.

**11.1.8.** Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**11.2.1.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

**11.2.2.** Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**11.2.3.** Zelar pelo cumprimento das obrigações firmadas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

**11.2.4.** Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

**11.2.5.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**11.2.6.** Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

**11.2.7.** Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

**11.2.8.** Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

**11.2.8.1.** Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

**11.2.9.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.10.** Notificar formalmente a Contratada sobre a constatação de vícios, defeitos ou a necessidade de manutenção dos equipamentos que estiverem sob o prazo de garantia, imediatamente após a identificação do problema.

**11.2.11.** A notificação deverá detalhar o defeito encontrado e solicitar a prestação dos devidos serviços de assistência técnica, reparo ou substituição, visando a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das condições do Termo de Referência.

### **11.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**11.3.1.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

**11.3.2.** Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

**11.3.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**11.3.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**11.3.5.** Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

**11.3.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

**11.3.7.** Garantir a boa qualidade do(s) equipamento(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

**11.3.7.1.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

**11.3.8.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

**11.3.9.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**11.3.10.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) equipamento(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**11.3.11.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

**11.3.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**11.3.15.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**11.3.16.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

**11.3.17.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**11.3.18.** Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

**12.1.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

**12.1.1.** Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

**12.2** O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde.

**12.3.** A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**12.4.1.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**12.4.** É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições determinados no edital.

**12.5.** A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Sítio Eletrônico Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

**12.6.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

**12.7.** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

**12.8.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante, observada a legislação vigente e o Decreto Municipal nº 1.360/2024.

**13.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço

**13.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Finalizada a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

**Mário Campos, 03 de fevereiro de 2026.**

Amanda Regina da Silveira Marques  
**Matrícula: 6040**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

**APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

Considerando a descrição da necessidade e seus fundamentos legais. **APROVO** o Termo de Referência e indico o(s) seguinte(s) servidor(es) como fiscal(is) do contrato:

**Nome Fiscal Titular:** Joel Gonçalves De Melo

**Matrícula:** 3866

**Nome Fiscal Titular:** Stefane Ferreira dos Santos

**Matrícula:** 6327

**Nome Fiscal Titular:** Eduardo Junior Araujo Santiago

**Matrícula:** 6302

**Nome Fiscal Titular:** Itamar Silva Ribeiro Matrícula: 5932

**Mário Campos, 03 de fevereiro de 2026.**

Karen Caroline Vasconcelos Queiroz  
**SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Marcelina Maria Campos França  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Isabela da Silva Pimentel  
**SECRETÁRIA SAÚDE**

Messias da Silva Alves  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

|                                                                            |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                                       |                |                |
| <b>CNPJ:</b>                                                               |                |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                           | <b>BAIRRO:</b> | <b>CIDADE:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>                                                           | <b>E-MAIL:</b> |                |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> |                |                |
| <b>NOME:</b>                                                               | <b>CPF:</b>    | <b>CARGO:</b>  |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTI. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|-------|-------------|-------------|
| 1    |           |       |         |       |             |             |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias.**

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua/Av ..... nº ....., Bairro ....., Cidade ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) do CPF nº .....  
**DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto, e declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 337-M, do Código Penal Brasileiro.

**DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**DECLARA**, não ter recebido do município de Mário Campos ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

**DECLARA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação.

**DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia.

**DECLARA**, Para fins de obtenção dos benefícios constantes dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, e de comprovação de conformidade com o Art. 4º. §2º da Lei Federal nº 14.133, que a empresa, que no ano-calendário de realização desta licitação, até o presente momento, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando, portanto, apta a participar do mesmo, **DECLARAMOS** ainda que nos responsabilizamos integralmente, pelas informações aqui prestadas.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG

Nome completo: RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial/CNPJ/Endereço), interessado em participar do Processo, Pregão Eletrônico, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo demonstrados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

**AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS ÍNDICES INDICADOS ACIMA, DEVERÃO SER DEMONSTRADAS.**

**O NÃO ENVIO DESTE (ANEXO IV) JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DOS CÁLCULOS FINANCEIROS DEMONSTRADOS, ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

LOCAL E DATA

(NOME/ASSINATURA PROFISSIONAL DA ÁREA CONTÁBIL/NÚMERO DO REGISTRO)

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O Nº \_\_\_\_/2026**

A Prefeitura Municipal de Mário Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.508/0001-03, com sede na Rua Otacílio, Nº 252, São Tarcísio, na Cidade de Mário Campos/MG, denominada CONTRATANTE, através de Sua Prefeita Municipal Srª. **ANDRESA APARECIDA ROCHA RODRIGUES**, neste ato devidamente representada por Seus Secretários nomeados através do Decreto Municipal nº. 1.487/2025, no qual delega competências como suas representantes legais nas aquisições e contratações destinadas a **Secretaria Municipal de Administração Srº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Srªxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretaria Municipal de Educação Srªxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Secretaria Municipal de Saúde Srª xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, e do outro lado a Empresa abaixo identificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E APOIO, ITENS DE CAMA, BANHO E HIGIENE PESSOAL.**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                      |                |                |
|----------------------|----------------|----------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |                |                |
| <b>CNPJ:</b>         |                |                |
| <b>ENDEREÇO:</b>     | <b>BAIRRO:</b> | <b>CIDADE:</b> |
| <b>TELEFONE:</b>     | <b>E-MAIL:</b> |                |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>  | <b>CPF:</b>    | <b>CARGO:</b>  |

| TEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTI. | MARCA | VALOR UNIT. | V.TOTAL |
|-----|-----------|---------|---------|-------|-------------|---------|
|     |           |         |         |       |             |         |

**3. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1.** O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de **10 (dez)** dias corridos contados a partir do recebimento a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo fornecedor.

**3.2.** As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, everão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado nos subitens 5.1.1 deste TR, a partir da data o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil

**3.3.** O loca de entrega serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**3.1.1. Local De Entrega.**

Almoxarifado da Secretaria de Educação. (31) 3577-2006 ramal 248

**Endereço:** AV: Governador Magalhães Pinto,2035 Reta do Jacaré Galpão dos fundos - Mario Campos

**Horário para o recebimento: 08:00 às 11:30 E de 13:00 às 16:30**

**Responsável pelo recebimento:** Joel Gonçalves de Melo Matrícula: 3866

Almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde (31)  
577-2650 ramal 237

**Endereço:** AV: Governador Magalhães Pinto, 2035 Reta do Jacaré Galpão dos fundos - Mario Campos

**Horário para o recebimento: 08:00 às 11:30 E de 13:00 às 16:30**

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Saúde:** Fabricia Trindade Faccion Pereira Matrícula :6302  
ou Gêssica Jesus Fonseca Matrícula: 6484

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Administração:** Itamar Silva Ribeiro Matrícula: 5932

**Responsável pelo recebimento da Secretaria de Desenvolvimento Social:** Stefane Ferreira dos Santos  
Matrícula: 6327

**3.1.2.** Durante o fornecimento, o local de entrega poderá sofrer modificação, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Mário Campos, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**3.1.3.** Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.

**3.1.4.** Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

**3.1.5.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

**3.1.6.** Os grupos dos produtos entregues pelo Detentor durante a execução do registro de preços poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

**3.1.7.** É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo responsável designado para o recebimento dos equipamentos com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e constantes na proposta.

**3.1.8.** O detentor somente poderá entregar os equipamentos nos horários e local estabelecidos pelos Órgãos Solicitantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

#### **4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**4.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Ata e, em atendimento ao inciso IV, § 5º, do artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o **reajustamento de preços**, será realizado por atualização periódica dos preços registrados;

**4.2.** PARA QUE HAJA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, A EMPRESA SOLICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO FORMAL ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE COMPÕE OS VALORES INICIAIS DO CONTRATO E UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS QUE DEMONSTRE OS FATOS QUE OCASIONARAM O DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM OS NOVOS CÁLCULOS PARA O VALOR PLEITEADO.

**4.3.** A CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO SERÁ ANALISADA PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO, PODENDO INCLUSIVE SER INDEFERIDO.

**4.3.1.** A Contratada fica obrigada a entregar a mercadoria solicitada mediante a ordem de fornecimento já emitida, nos valores iniciais, até a conclusão da avaliação do pedido de reequilíbrio de preços.

#### **5 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Não Participante.

#### **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **podendo** ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE REALIZADA PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE SAÚDE, através dos seguintes fiscais:

**Nome Fiscal Titular:** Joel Gonçalves De Melo

**Matrícula:** 3866

**Nome Fiscal Titular:** Stefane Ferreira dos Santos

**Matrícula:** 6327

**Nome Fiscal Titular:** Eduardo Junior Araujo Santiago

**Matrícula:** 6302

**Nome Fiscal Titular:** Itamar Silva Ribeiro Matrícula: 5932

## **7- GESTÃO DESTE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Entende-se por **Gestão da Ata de Registro de Preços** o acompanhamento de vigência e saldo de cada item solicitado, antes das eventuais e futuras solicitações, bem como a fiscalização, o recebimento e a aprovação dos produtos entregues, é papel ainda do(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços o acompanhamento do(s) pagamento(s) devidos, provenientes de formalizações de pedidos, através de Ordens de Fornecimento/SE (Solicitação de empenho).

## **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

**8.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

**8.1.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

**8.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

**8.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**8.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

**8.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

**8.1.7.** Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s).

**8.1.8.** Exercer demais funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.360, de 2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**8.2.1.** Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

**8.2.2.** Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**8.2.3.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

**8.2.4.** Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

**8.2.5.** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. OU Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**8.2.6.** Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

**8.2.7.** Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

**8.2.8.** Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

**8.2.8.1.** Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

**8.2.9.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR**

**8.3.1.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

**8.3.2.** Atender, no prazo máximo de 2 dias, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

**8.3.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**8.3.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Sítio Eletrônico Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

**8.3.5.** Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

**8.3.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

**8.3.7.** Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

**8.3.7.1.** O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

**8.3.8.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

**8.3.9.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**8.3.10.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**8.3.11.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

**8.3.12.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**8.3.13.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**8.3.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**8.3.15.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**8.3.16.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

**8.3.17.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.3.18.** Não possuir em seu quadro societário servidor público ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme Recomendação Administrativa Ministerial nº 04/2023/6ªPJ-Ibirité.

**8.3.19.** Transporte e acondicionamento assegurar que os produtos sejam transportados, armazenados e entregues em condições que preservem sua integridade e eficácia, sem custos adicionais para a Administração.

## **9. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mário Campos/MG para o exercício de 2026.

**9.2.** A indicação da(s) dotação(ões) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 1.360/2024.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.1.** O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2.** O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.1.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos, que ocorrerá apenas, após a avaliação e liberação do(s) servidor(s) designado. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada por 02 (dois) servidores.

**11.2.** As notas fiscais deverão conter em seu corpo as seguintes informações:

**11.2.1.** Número do Processo Licitatório;

**11.2.2.** Número do Pregão;

**11.2.4. Dados Bancários para fins de Pagamento.**

**11.3. IMPORTANTE:** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **UNIÃO** (Conjunta do INSS), Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – (CEF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011 – **todas as certidões devem estar devidamente atualizadas e válidas.**

**11.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.**

**11.4.** A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de **05 (Cinco) dias úteis** para o responsável pelo recebimento atestar, sendo que este prazo recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**11.5.** As notas fiscais serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.

**11.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.6.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.6.2.** Em atendimento ao Decreto Municipal nº 1.323 de 28 julho de 2023, que as empresas deverão destacar obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observarem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

**11.6.3.** Empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF e deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos (do Decreto Municipal n.º 1.323) II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte conforme Decreto Municipal n.º 1.323 de 28 julho de 2023.

## **12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**12.1** As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato ou documento equivalente.

**12.2.** Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

**b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

**c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

**d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.
- h)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Mário Campos, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- i)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**12.4.** As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**12.5.** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**12.6.** Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.7.** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**12.8.** Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**12.9.** O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**12.10.** As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**12.11.** A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

## **13 - DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução da presente ata, fica eleito o foro da comarca de Ibirité/MG renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.**E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Mário Campos, ..... de 2026.

.....  
**UNIDADE GESTORA**

.....  
**DETENTORA**